LEI MUNICIPAL Nº. 1.417, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO Em 08/05/2019 Secretaria Administração

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade - SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação mensal aos Gerenciadores do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade - SAGRES, nos Módulos Pessoal e de Orçamentaria e Financeira da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, que fará jus a uma verba de caráter indenizatório, conforme estabelecido no **Anexo I** desta Lei, decorrentes de suas funções de gerenciador.

Art. 2º - Fica concedida gratificação mensal aos gerenciadores do Sistema de Licitações e Contratos – LICON da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, que fará jus a uma verba de caráter indenizatório, conforme estabelecido no **Anexo I** desta Lei, decorrentes de suas funções de gerenciador.

Art. 3º - Fica concedida gratificação mensal aos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, que fará jus a uma verba de caráter indenizatório conforme estabelecido no **Anexo I** desta Lei, decorrentes de suas funções na CPL.

Art. 4º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados, pelas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 com assuas modificações posteriores correlatas.

RECEBIDO Em 08/05/2019

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 06/05/2019
Mat 002

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO	VALOR R$
Gerenciador SAGRES – EOF	**R$ 600,00**
Gerenciador Pessoal	**R$ 600,00**
Gerenciador Licitações e Contratos - LICON	**R$ 600,00**
Comissão Permanente de Licitação – CPL	
Presidente	**R$ 600,00**
Secretário	**R$ 600,00**
Membro	**R$ 600,00**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 08/05/2019
Mat. 002

LEI MUNICIPAL Nº 1.417 DE 03 DE MAIO DE 2019.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.417 de 03 de maio de 2019, que **"Dispõe sobre a Concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade - SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências".**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em: 03/05/2019
Mat. 002

Agrestina, 03 de maio de 2019.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
08/05/2019 h° 185
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 139/2019.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.417 de 03 de maio de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.417/2019 de 03 de maio de 2019, que **"Dispõe sobre a Concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade - SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências".**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

RECEBIDO
Em 08/05/2019
Mat. 002